



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00747/2025 da Vereadora Rute Costa (PL)**

“Dispõe sobre a criação de espaços de descanso em área externa para os trabalhadores nas unidades de saúde do Município de São Paulo e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação de espaços de descanso em áreas externas das unidades de saúde do Município de São Paulo que funcionam no horário das 7h às 19h, visando proporcionar aos trabalhadores um local arejado, tranquilo e adequado para o descanso mental e físico, especialmente no horário do almoço.

Art. 2º Os espaços de descanso deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- I - localização em área externa, arejada e segura;
- II - ambiente tranquilo, protegido do ruído excessivo;
- III - mobiliário adequado para descanso, como bancos confortáveis, cadeiras ou poltronas;
- IV - proteção contra intempéries, como sombra ou cobertura adequada;
- V - acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 3º A implantação inicial deverá ocorrer em, no mínimo, duas unidades de saúde por região administrativa do município, priorizando aquelas com maior demanda de trabalhadores e movimento.

Art. 4º Após a implantação inicial, o Poder Executivo deverá realizar avaliação de impacto e satisfação dos trabalhadores no prazo de 12 (doze) meses, podendo expandir o projeto para outras unidades de saúde conforme os resultados obtidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias público e privada para implantação e manutenção dos espaços de descanso.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a devida instituição.

Art. 8º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de junho de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2025, p. 367.

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).